

PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 31/2015

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA FAX OU EMAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

CONTATO:

E-MAIL:

FAX (15) 3459-9999 ramal 245

E-MAIL: licitacoes@ipero.sp.gov.br

OBS: CASO NÃO SEJA ENVIADO O PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO, NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

**TODAS AS DÚVIDAS REFERENTE AO EDITAL DEVERÃO SER PROTOCOLADAS NO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 031/2015 – PROCESSO Nº 065/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

DEPTO. REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

TÍTULO: Contratação de empresa profissional para prestação de serviços de Radiologia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2015

HORÁRIO: a partir da 14:00 horas

LOCAL: Avenida Santa Cruz nº 355 - Jd. Santa Cruz - Iperó – SP - Paço Municipal

01- PREÂMBULO

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) - do tipo menor preço por item, objetivando a “Contratação de empresa profissional para prestação de serviços de Radiologia,” pelo período de 12 meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 619 de 09 de maio de 2005 e pelo Decreto Municipal nº 886 de 07 de janeiro de 2009, e sua alteração Decreto nº 984/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e pela **Portaria nº 184 de 25 de Maio de 2015** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Iperó, à Avenida Santa Cruz, nº 355, na cidade de Iperó - SP, iniciando-se no dia **31/07/2015**, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

02- DO OBJETO

2.1- Contratação de Empresa profissional para prestação de serviços de Radiologia. Tudo na conformidade com o folheto descritivo (anexo I) e dos documentos pertinentes à licitação.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
PREGÃO Nº 031/2015
PROCESSO Nº 065/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
PREGÃO Nº 031/2015
PROCESSO Nº 065/2015
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovante de inscrição no conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico Radiologista responsável técnico pela empresa.

7.3.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.3.3 - capacitação técnico-profissional comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

7.3.4 – A comprovação deverá ser feita:

a) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou

b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

f) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual

7.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1 - O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial.

7.5.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

7.5.2.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinco zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC \div PC)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

7.5.2.4 - Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinco zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) \div (PC + ELP)]$$

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

7.5.2.5. - Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinqüenta). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$\text{GEN} = [(\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT}]$$

onde:

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

7.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2; 7.4 e 7.5 deste item 7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.7.2 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 e 7.6 deste item 7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um) centavo**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.3 Ocorrendo o empate e não sendo a proposta de menor preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a porcentagem do subitem 8.8.2 ofertará nova proposta com valor igual ou inferior à proposta de menor preço considerada vencedora do certame.

8.8.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte não fizer nova proposta, permanecerá como vencedora a proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por Item.

10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- A prestação de serviços será executada na Unidade Mista de Saúde Pronto Atendimento São Judas Tadeu, na medida em que for solicitado através da prescrição médica.

10.2- A Contratada deverá prestar os serviços que lhe foi adjudicada, de segunda a sexta-feira, nos horários das 11:00 horas às 00:00 horas, e aos sábados e domingos e feriados o atendimento será das

09:00 horas às 21:00 horas, após esse horário o atendimento será realizado a distância, e solicitado quando necessário.

10.3- A contratada deverá realizar em média uma quantidade de 800 Raio-X mensalmente, sendo que 100 destes serão com laudo, não devendo restringir a realização dos exames após esta quantidade.

10.4- Os serviços serão pagos pelo total de exames realizados, de acordo com o relatório enviado à Secretaria Municipal de Saúde.

10.5- Todos os materiais para execução do objeto desta licitação será de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como locação de aparelho para raio-x de no mínimo 500mA. filmes Radiológicos, Dosímetros para os funcionários, materiais químicos para revelação dos exames e os demais materiais necessários para realização do procedimento. É também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento locado e os custos previdenciários trabalhistas do operador técnico responsável pelos laudos dos exames de Raio-X executados.

10.6- O Aparelho de Raio-X para a devida prestação do serviço deverá ter sua amperagem mínima de 500mA, com bucky mural.

10.7- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto do presente contrato.

10.8- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento

10.9- Será de responsabilidade da empresa um profissional especializado em radiologia o qual emitirá laudos dos exames quando solicitado, conforme quantidade contratada; e entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 dias na Unidade Mista Pronto Atendimento São Judas Tadeu.

10.10- A Contratada deverá fazer a implantação, acompanhamento e treinamento de funcionários, visitas regulares aos médicos solicitantes para medir o nível de satisfação dos resultados, planejando a implantação de controle de qualidade de atendimento, bem como relatório Bimestral de pesquisa de qualidade de atendimento.

10.11- A Contratada deverá fazer a avaliação radiométrica e controle de qualidade do Raio-X de acordo com a legislação vigente.

10.12-Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.13-A contratada deverá apresentar Licença e Alvará da Autoridade Competente e deverá mante-los regularizados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As faturas serão encaminhadas a cada mês, as quais aferidas e conferidas pelo setor competente e serão liberadas para faturamento e pagas em até 15 (quinze) dias úteis de sua emissão, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo III do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Iperó, para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

13.8- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.19, do item 8, e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.

13.9- A contratação será celebrada com duração estimada **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14 – DAS SANÇÕES

14.1- Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado nesta licitação, ficarão impostas as sanções administrativas conforme artigos 86,87 e 88 da Lei 8,666/93;

14.1.1 – Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para fornecimento dos materiais os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 7.4 – comprovação de regularidade fiscal.

14.1.2- Se os documentos de regularidade fiscal apresentar alguma restrição serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3 – O prazo de regularização da documentação aludido no item 14.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

14.1.4 – Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2- Advertência sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

14.2.1. Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo eventual prazo de garantia ofertado.

14.3- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado ao contratado, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

14.4- Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o faturamento adjudicado ao contratado, quando o licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

14.5- A empresa contratada vencedora de cada item deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias após o pedido solicitado pelo departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10%(dez por cento), sobre o valor adjudicado;

14.6- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

14.7- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.8- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Iperó.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.7.1 - A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - folheto descritivo;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV – modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de declaração com o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de declaração de fato impeditivo.

18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó, 16 de Julho de 2015.

FELIPE DE CASTRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO**

PREGÃO Nº 31/2015
PROCESSO Nº 65/2015

TÍTULO. Contratação de Empresa profissional para prestação de serviços de Radiologia.

Serviços prestados pela CONTRATADA:

- Execução de exames de raio X, encaminhado por guia do médico responsável pela prescrição do exame;
- Os exames serão executados na Unidade Mista de Saúde (Pronto Atendimento Municipal), com atendimento diário.
- Deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade do serviço.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o programa de atendimento padrão formulado pela Secretaria de Saúde.
- A contratada deverá prestar os serviços que lhe foi adjudicada, 11 horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos horários das 11:00 horas as 22:00 horas, e aos sábados o atendimento será das 07:00 horas as 19:00 horas, após esse horário o atendimento será realizado à distancia e aos domingos o atendimento será de 24 horas à distancia.

Os serviços:

- Laudo Médico quando solicitado;
- Implantação, acompanhamento e treinamento de funcionários, que serão disponibilizados pela CONTRATADA;
- Visitas regulares aos médicos solicitantes para medir o nível de satisfação dos resultados dos serviços prestados;
- Planejamento e implantação de controle de qualidade de atendimento, com relatório bimestral de pesquisa de qualidade de atendimento;
- Licença e alvará da autoridade competente;

Equipamentos:

- Instalação de um equipamento de RX de 100mA com Bucky mural e mesa bucky;
- Filmes Radiológicos;
- Fornecimento de dosímetros para os funcionários;
- Materiais químicos para revelação dos exames.

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Exame	Até 800 exames mês	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Radiologia.			

Os serviços serão pagos pelo total de exames realizados, de acordo com o relatório da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização/pagamento de no mínimo 800 exames mês.

Prazo de vigência: **período de 12 (doze) meses**

Validade da Proposta: 60 dias

Iperó, 16 de Julho de 2015.

FELIPE DE CASTRO CAMPOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
PRESIDENTE DA CPL

Anexo II

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº **031/2015**

DATA DA REALIZAÇÃO: **31/07/2015**

HORÁRIO: 14:00 horas

MODELO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 031/2015, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da Lei, que a (**Nome da pessoa jurídica**) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referente a sua habilitação.

....., de de

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

**Anexo III
MINUTA DE CONTRATO
Pregão nº 031/2015**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2015

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, CNPJ 46.634.085/0001-60, com sede à Av. Santa Cruz, 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXX, Nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Iperó/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado a: Contratação de Empresa profissional para prestação de serviços de Radiologia, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 619, de 18 de maio de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- A CONTRATADA na qualidade de adjudicada na Licitação modalidade Pregão nº 031/2015 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora a tudo na conformidade com o folheto descritivo (anexo I) e dos documentos pertinentes à licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- A prestação de serviços será executada na Unidade Mista de Saúde Pronto Atendimento São Judas Tadeu, na medida em que for solicitado através da prescrição médica.
- A Contratada deverá prestar os serviços que lhe foi adjudicada, de segunda a sexta-feira, nos horários das 11:00 horas às 00:00 horas, e aos sábados e domingos e feriados o atendimento será das 09:00 horas às 21:00 horas, após esse horário o atendimento será realizado a distância, e solicitado quando necessário.
- A contratada deverá realizar em média uma quantidade de 800 Raio-X mensalmente, sendo que 100 destes serão com laudo, não devendo restringir a realização dos exames após esta quantidade.
- Os serviços serão pagos pelo total de exames realizados, de acordo com o relatório enviado à Secretaria Municipal de Saúde.
- Todos os materiais para execução do objeto desta licitação será de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como locação de aparelho para raio-x de no mínimo 500mA. filmes Radiológicos, Dosímetros para os funcionários, materiais químicos para revelação dos exames e os

demais materiais necessários para realização do procedimento. É também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento locado e os custos previdenciários trabalhistas do operador técnico responsável pelos laudos dos exames de Raio-X executados.

- O Aparelho de Raio-X para a devida prestação do serviço deverá ter sua amperagem mínima de 500mA, com bucky mural.

- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto do presente contrato.

- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento

- Será de responsabilidade da empresa um profissional especializado em radiologia o qual emitirá laudos dos exames quando solicitado, conforme quantidade contratada; e entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 dias na Unidade Mista Pronto Atendimento São Judas Tadeu.

- A Contratada deverá fazer a implantação, acompanhamento e treinamento de funcionários, visitas regulares aos médicos solicitantes para medir o nível de satisfação dos resultados, planejando a implantação de controle de qualidade de atendimento, bem como relatório Bimestral de pesquisa de qualidade de atendimento.

- A Contratada deverá fazer a avaliação radiométrica e controle de qualidade do Raio-X de acordo com a legislação vigente.

-Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

-A contratada deverá apresentar Licença e Alvará da Autoridade Competente e deverá mante-los regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- As faturas serão encaminhadas a cada mês, as quais aferidas e conferidas pelo setor competente e serão liberadas para faturamento e pagas em até 15 (quinze) dias úteis de sua emissão, salvo se este

dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- O Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no sub-elementos econômicos nº.

Parágrafo Único - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 031/2015 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

- 1- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 2- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;
- 2- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado nesta licitação, ficará imposta as sanções administrativas conforme artigo 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;
- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;
- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado ao contratado, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre faturamento adjudicado ao contratado, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão competente;
- A empresa contratada vencedora de cada item deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias após o pedido solicitado pelo departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- Ficar impedida de licitar com a administração direta do Município de Iperó pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto municipal nº 619/2005.
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- 1- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:
 - a) O Edital de Pregão Presencial de nº 031/2015
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 2 – Aplicam-se as omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 619, de 18 de maio de 2005; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- 3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Boituva do Estado de São Paulo.

Iperó, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRADADA

TESTEMUNHA 01 _____

TESTEMUNHA 02 _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ref: PREGÃO Nº _____/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante

Anexo V

PROCESSO N.º 065/2015 - PREGÃO N.º 031/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 cujo termo declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 031/2015, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:

Anexo VI

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 031/2015, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2015.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 065/2015 - Pregão n.º 031/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade